



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>		<b>SOLICITAÇÃO</b>  <b>002/2021</b>
<b>SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO</b> <b>SETOR: SECRETARIA DE OBRAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO</b>	
<p>A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.</p>		
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> A contratação da empresa se faz necessária para que sejam evitadas ações nocivas contra cidadãos de bem, como a classe estudantil e trabalhadores que chegam e sai de suas residências pelo turno da noite. Daí a necessidade desse importante atendimento de ordem publica, no sentido de proporcionar a todos que residem nestes espaços, mais conforto, segurança e tranquilidade a todos.</p>		
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>  <b>(110) 3.3.90.00.00 0.3.08</b>		<b>VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 17.100,00</b>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:**

**Nova Trento, 05 de Maio de 2021.**

**Sr.  
Secretário de Obras**

*Daniel Romgalho*  
**Sr.  
Secretário de Finanças**

Documento Auxiliar de Venda - "O R Ç A M E N T O"

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**



Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: JMM ELETRICA EIRELI	CNPJ: 13.226.152/0001-59
Endereço: RUA LUIZ BUSNARDO Nº 511, NOVA TRENTO - SC - (48)3267-0705	Fone: (48)3267-0705

Identificação do Destinatário

Nome: 59 - PREFEITURA DE NOVA TRENTO	CNPJ/CPF: 82.925.025/0001-60
Nº Documento: "0000000326"   Data de Emissão: 30/04/2021	Nº Doc. Fiscal: 0
Endereço: PRAÇA DEL COMUNE   Nº: 126	Fone: (48)3267-3200
Cidade: NOVA TRENTO   Bairro: CENTRO	Data/Hora: 06/05/21 11:26:49
TP. Cobr.: CREDIARIO   TP. Venda: CREDIARIO 1X	Validade: 10 Dias
Vendedor: 1 - BALCAO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
12491	MAC DE OBRA ELETRICISTA	PC	570,000	30,0000	17.100,00

QUANT. TOTAL: 570,000	SUBTOTAL: 17.100,00
	DESCONTO: 0,00
	VLR TOTAL: 17.100,00

É vedada a autenticação deste documento.

**LUIZ APOLINARIO** Assinado de forma digital por LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR:02924151929  
**CUSTODIO**  
**JUNIOR:0292415**  
**1929** Dados: 2021.05.06 11:31:01 -03'00'



Assunto **Re: Orçamento**  
De RS Comercio e Serviços <rscomercioeserv@gmail.com>  
Para Administração - PMNT <administracao@novatrento.sc.gov.br>  
Data 11-05-2021 13:32



- Proposta Nova Trento.pdf (~178 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo.

(48) 2132.4682

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em qui., 6 de mai. de 2021 às 15:25, Administração - PMNT <[administracao@novatrento.sc.gov.br](mailto:administracao@novatrento.sc.gov.br)> escreveu:

Boa Tarde

Segue em anexo orçamento para cotação

Grato

--  
Daniel Rongalio  
Secretário de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Nova Trento

A

Prefeitura Municipal de Nova Trento

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: **RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 12.587.084/0001-90

FONE:(48) 3285-6726 / 99678-6785

E-MAIL: **rscomercioeserv@gmail.com**

Rua Coronel Américo nº 15 – Barreiros – São José/SC

CEP: 88.117-310

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue nossa proposta de mão de obra para serviço de eletricitista.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRECISTA	HORAS	570	R\$ 35,00	R\$ 19.950,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.950,00</b>

**Total: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta)**

São José, 10 de maio de 2021.

**12.587.084/0001-90**

**RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

Rua Firmiano Virissimo Bernardino, 242 - Sala 01

Praia do Rosa - CEP 88160-298

BIGUAÇU - SC

**RS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ 12.587.084/0001-90

PEDRO ROUBERTO RITA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 84/2021

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 06/05/2021

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	08.001.15.452.0008.2058.3.3.90.00.00	R\$ 17.100,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 17.100,00</b>

Nova Trento, 06 de Maio de 2021

  
 Assinatura do responsável

Total Geral: R\$ 17.100,00



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA JMM ELETRICA EIRELI**  
**CNPJ nº 13.226.152/0001-59**

**JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, brasileiro, nascido em 20/11/1990 em Nova Trento-SC, solteiro, empresário, CPF nº 052.038.879-85, Carteira de Identidade nº 4.912.192-8, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 245, Centro, Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, Brasil. Titular da empresa de nome **JMM ELÉTRICA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600544863, com sede Rua Luiz Busnardo, nº 511, Cascata Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.226.152/0001-59, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** O titular **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, retira-se da empresa, cedendo e transferindo por venda 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas do capital do mesmo, pelo valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para **LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 07/05/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 029.241.519-29, Carteira Nacional de Habilitação Nº 01088953009, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Biguá, nº 136, Apt. 104, Bombas, Bombinhas, SC, CEP 88.215-000, Brasil.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

**Cláusula Segunda:** O titular **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, que cede e transfere por venda suas quotas de capital, declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, para nada mais ter a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Terceira:** **LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR** na condição de cessionário das quotas do cedente **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, a partir deste contrato, assume todos os direitos e deveres sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da empresa, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

**Cláusula Quarta:** O capital social por força da cessão e transferência das quotas fica assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
<b>LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR</b>	750.000	R\$ 750.000,00	100%
TOTAL	750.000	R\$ 750.000,00	100%

**Cláusula Quinta:** A administração da empresa caberá **isoladamente** á **LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

**Cláusula Sexta.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

Req: 81000001035250

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2020

Arquivamento 20203563026 Protocolo 203563026 de 04/08/2020 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169574654114040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



05/08/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYq4hEsubtbf1ZnIndAcchave2=UgRwmsph-cKqJ5Cv7n1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05203887985-JAIR SARTORI BOTTAMEDI|02924151929-LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA JMM ELETRICA EIRELI**  
**CNPJ nº 13.226.152/0001-59**

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Sétima:** Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular resolve consolidar seu Ato Constitutivo e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial de: “JMM ELÉTRICA EIRELI”.

**Cláusula segunda:** O objeto da empresa é: **comércio varejista de materiais hidráulicos, elétrico e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, artigos de iluminação, comércio atacadista de material elétrico, componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de produtos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos de áudio e vídeo, instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, e de ventilação e refrigeração, instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de moveis, aluguel de motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comerciais e industriais, serviços técnicos de engenharia civil, elétrica, eletrônica, ambiental, hidráulica e de tráfego, supervisão de obras controle de materiais e gerenciamentos de projetos, técnicos de cartografia e topografia, plantio tratamento, manutenção de jardins, gramados, prédios industriais e comerciais, serviços de limpeza de prédios, residências, escritórios, fabricas, armazéns, prédios públicos, comerciais e de serviços, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, balcões, câmaras frigoríficas, exaustores, ventiladores, aparelhos de uso industrial e comercial, instalação de aparelhos, instrumentos de medida, controle de equipamentos e processos industriais, geradores, transformadores, equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão, máquinas e equipamentos para indústria alimentar de bebidas, indústria têxtil, vestuário, couro de calçado, montagem e instalação de caldeiras pesadas, tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, manutenção e reparação de estufas, secadores, fornos industriais, equipamentos para instalações térmicas, motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos, equipamentos alimentados por energia solar, construção de barragens, represas para geração de energia elétrica, usinas, estações, subestações, hidrelétricas, obras marítimas, fluviais, redes de transmissão, distribuição de energia elétrica, eletrificação rural, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção e execução de obras para implantação de serviços de telecomunicações, projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas, manutenção de estações e redes de longa distância de telecomunicações, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo, atividade de gerenciamento e execução de obras de direção e responsabilidade técnica, construção de sistemas para abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e media distancia, redes de distribuição de água, coleta de esgoto, estações de tratamento, bombeamento, galerias pluviais, operações de escavação, transporte, deposito compactação de terras, perfuração e**

Req: 81000001035250

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2020

Arquivamento 20203563026 Protocolo 203563026 de 04/08/2020 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169574654114040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2020



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA JMM ELETRICA EIRELI**  
**CNPJ nº 13.226.152/0001-59**

construção de poços de água, sinalização com pintura em rodovias, distribuição e transporte de água potável e tratada através de caminhões para consumo humano por carro pipa, locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, serviços de chafisco, emboço, reboco, instalação de piscinas pré fabricadas, colocação de vidros, cristais e espelhos, esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração, fossas, sépticas, sumidores, poços de esgoto, caixas de esgoto, galerias, de águas pluviais, tubulações, retirada de lama, construção de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos, praças, calçadas, trabalhos de superfície, pavimentação em vias urbanas, ruas, praças, calçadas, obras de alvenaria, serviços de desenho técnico, arquitetura, cartografia, topografia, geodésia, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, desenvolvimento de programas de computador, licenciamento de programas, atividades de consultoria empresarial e teleatendimento, transportes rodoviário de produtos perigosos, carga e mudanças, locação de meios de transportes.

**Cláusula terceira:** A empresa tem sua sede na Rua Luiz Busnardo, nº 511, Bairro Cascata, na cidade de Nova Trento/SC. CEP. 88.270-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.226.152/0001-59, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula quarta:** A empresa iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração será indeterminado.

**DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

**Cláusula quinta:** O capital é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) reais, constituído de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

TITULAR	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
<b>LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR</b>	750.000	R\$ 750.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	750.000	R\$ 750.000,00	100%

**Cláusula sexta:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula sétima:** A administração da empresa caberá **isoladamente** a **LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador. autorizado o uso do nome empresarial. vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

**DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL**

**Cláusula oitava:** O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Req: 81000001035250

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2020

Arquivamento 20203563026 Protocolo 203563026 de 04/08/2020 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169574654114040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2020



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA JMM ELETRICA EIRELI**  
**CNPJ nº 13.226.152/0001-59**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula nona:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula décima:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Título I-A do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

**Cláusula décima primeira:** O titular elege o Foro da Comarca de São João Batista-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Nova Trento, SC, 29 de julho de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JAIR SARTORI BOTTAMEDI**  
CPF: 052.038.879-85

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR**  
CPF: 029.241.519-29

Req: 81000001035250

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2020

Arquivamento 20203563026 Protocolo 203563026 de 04/08/2020 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169574654114040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2020



203563026



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JMM ELETRICA EIRELI
PROTOCOLO	203563026 - 04/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42600544863  
CNPJ 13.226.152/0001-59  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020  
SOB N: 20203563026

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203563026

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02924151929 - LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR

Cpf: 05203887985 - JAIR SARTORI BOTTAMEDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2020

Arquivamento 20203563026 Protocolo 203563026 de 04/08/2020 NIRE 42600544863

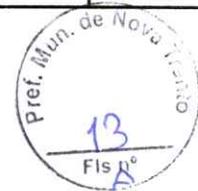
Nome da empresa JMM ELETRICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169574654114040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2020



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

JMM ELETRICA EIRELI CNPJ: 13226152000159

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWHPVWJWYDAYAY21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 05 de Maio de 2021



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **JMM ELETRICA EIRELI**  
CNPJ/CPF: **13.226.152/0001-59**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140058030503**  
Data de emissão: **05/05/2021 08:33:12**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/07/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 13.226.152/0001-59  
**Razão Social:** JMM ELETRICA EIRELI  
**Endereço:** RUA LUIZ BUSNARDO 511 / CASTATA / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

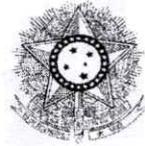
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041004554094345246

Informação obtida em 05/05/2021 08:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JMM ELETRICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.226.152/0001-59

Certidão nº: 11719560/2021

Expedição: 06/04/2021, às 09:49:02

Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMM ELETRICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.226.152/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

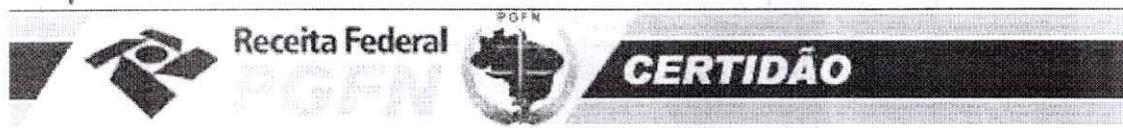
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JMM ELETRICA EIRELI**  
**CNPJ: 13.226.152/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:58:56 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **6351.C9BE.C568.B6EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



04/05/2021

0011099864

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São João Batista



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8404411

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 09/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**JMM ELETRICA, portador do CNPJ: 13.226.152/0001-59. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, terça-feira, 4 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

0011099864





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 811106**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: JMM ELETRICA EIRELI**

Raiz do CNPJ: 13.226.152

Certidão emitida às 09:51 de 06/04/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**  
**PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A**  
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Nova Trento.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa se faz necessária para que sejam evitadas ações nocivas contra cidadãos de bem, como a classe estudantil e trabalhadores que chegam e sai de suas residências pelo turno da noite. Visto a necessidade desse importante atendimento de ordem publica, no sentido de proporcionar a todos que residem nestes espaços, mais conforto, segurança e tranquilidades a todos.

Segue abaixo valor do serviço adquirido ofertado pela empresa:

#### LISTA DE MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	570	Horas	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município de Nova Trento	30,00	17.100,00

**VALOR TOTAL R\$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação (110) 3.3.90.00.00.00.00.00, 2.058 aplicações direta – iluminação pública de acordo com o orçamento de 2021 para contratação da empresa JMM ELETRICA EIRELI, no valor global de **RS17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**, Vigência: 06/05/2021 até 06/07/2021

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

- O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva no valor global de **RS17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**, Vigência: 06/05/2021 até 06/07/2021.

Nova Trento, 06 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 184/2021**

Ref.:

Autos do Processo Licitatório nº 084/2021

Dispensa de Licitação nº 042/2021

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação nº 042/2021, Processo nº 084/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. Nesse sentido, conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, *“as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”*, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. Neste sentido, Alexandre de Moraes (2007, p. 328), menciona:

Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação[...].

4. Assim conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, *“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública disciplina que as contratações realizadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, veja:

**Art. 2º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

6. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

7. Em determinados casos é permitido à Administração Pública realizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação. Isto porque é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, fundamentadamente, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame.

8. A Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993, ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

9. Neste sentido são as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

10. Deste modo quanto a forma de contratação, a Administração optou pela dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**  
(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

11. Neste mister, para viabilidade e concretização jurídica da Contratação, o Art. 24, inciso II da Lei de Licitações remete o operador à leitura do Art. 23, inciso II, alínea *a*), que estipula o valor limite para a contratação direta fulcrada no Art. 24, inciso II supramencionado, vinculando o administrador a contratar nas seguintes condições:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

12. Todavia, com a edição do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores para os casos de compra direta foram alterados significativamente, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

13. Como o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, limita o valor das compras diretas feitas pela Administração Municipal em até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), pode-se realizar compras diretas desde que não custem mais do que R\$ 17.600,00 (dezessete mil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

e seiscentos reais). Nesse norte, a análise que deve ser feita consiste em aferir se a contratação em questão não supera essa quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14. Compulsando-se os autos se percebe que o valor da contratação do objeto do presente processo licitatório está orçado em R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), portanto abaixo do limite máximo permitido, sendo possível a contratação com base no aludido Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

15. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e ainda demonstrar de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

16. Foram anexadas ao presente processo três cotações de preço, sendo da empresa JMM ELETRICA LTDA no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), SMART SOLUÇÕES ELÉTRICAS no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) e RS ENGENHARIA no valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), a fim de demonstrar que a empresa favorecida detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, restando comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

17. Por outro vértice, a coexistência de contratos administrativos com o mesmo objeto é cogitável desde que demonstrada como medida que melhor soluciona a necessidade pública a ser satisfeita no caso concreto, justificada pelo agente público competente.

18. Registra-se, por fim, que análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

19. Dito isto, tem-se que restam demonstradas as condições favoráveis à realização de contratação direta da empresa JMM ELÉTRICA LTDA, sob a forma de dispensa de licitação. **OPINA-SE**, pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

20. É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 05 de Maio de 2021.

---

Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 084/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Marcondes Dalprá (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Nova Trento., no valor de **RS17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**, Vigência: 06/05/2021 até 06/07/2021.

Publique-se.

Nova Trento, 06 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 42/2021</b>
	<b>CNPJ:</b> 82.925.025/0001-60 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3205 <b>Endereço:</b> Praça del Comune, 126 - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 84/2021  
 b) **Nr. Licitação:** 42/2021 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 06/05/2021  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.*



**Participante: JMM ELÉTRICA EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	570,000	HRS.	30,00	17.100,00
<b>Total do Participante:</b>					17.100,00
<b>Total Geral:</b>					17.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	08.001.15.452.0008.2058.3.3.90.00.00	R\$ 17.100,00

Nova Trento, 06/05/2021

  
 TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

Tiago Dalsasso  
Prefeito

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - SRP**

Publicação Nº 3023840

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de Preços para a contratação parcelada de serviços de Recapagem de Pneus para a frota de veículos da cidade de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 10/05/2021 até as 08:30 horas do dia 19/05/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 19/05/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211. Site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br). Email: [compras@novatreto.sc.gov.br](mailto:compras@novatreto.sc.gov.br).

Tiago Dalsasso  
Prefeito

**P. OCESSO Nº 084/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

Publicação Nº 3023504

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 084/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 042/2021. Homologação: 06/05/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JMM ELETRICA EIRELI inscrita sob CNPJ nº 13.226.152/0001-59, com endereço Rua Luiz Busnardo, nº 511, Cascata, CEP 88.270-000, Nova Trento – SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Nova Trento. No valor de R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais), Vigência: 06/05/2021 até 06/07/2021

Nova Trento, 06 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito

**PROCESSO SELETIVO 007/2021**

Publicação Nº 3023821

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 007/2021  
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado de processo seletivo nº 002/2020, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

- 03 (três) Auxiliar de Manutenção e Conservação - Centro, em caráter temporário:
- a) Remuneração: R\$ 1.226,11 (hum mil duzentos e vinte seis com onze centavos);
- b) Carga Horária: 40h/ Semanais;
- c) Lotação: Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.
- d) Prazo do Contrato: 01 (um) ano;
- e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT);
- f) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
- h) Forma de Seleção: Tempo de serviço no cargo.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 32673200



### CONTRATO Nº 059/2021

**TERMO DO CONTRATO 059/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JMM ELÉTRICA EIRELI TENDO COMO OBJETO A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021 PROCESSO 084/2021.**

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o Município de NOVA TRENTO, situado a Rua Santo Inácio, 126, Praça del Comune, Bairro Centro, no Município de Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº069.433.949-08, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. Daniel Rongalio, em sequencia designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JMM ELETRICA EIRELI** inscrita sob CNPJ nº 13.226.152/0001-59, com endereço Rua Luiz Busnardo, nº 511, Cascata, CEP 88.270-000, Nova Trento – SC, personalidade jurídica de direito privado, representada Pelo Sr. Luiz Apolinário Custódio Junior, inscrito no CPF Nº 029.241.519-29, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo Licitatório Nº 084/2021 – Dispensa de licitação Nº 042/2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Trento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 – A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras.

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras.

Proj./Ativid. 2.058 – Manutenção e melhorias da iluminação pública

3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.08.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 110.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, iniciando-se a partir de 06/05/2021 à 06/07/2021 podendo ser renovado por igual período, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 – O preço total estipulado para a prestação deste serviço, é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 32673200



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 – A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura, que deverá estar certificada do recebimento e aprovação dos serviços prestados, pela Secretaria de Administração e Finanças.

5.1.1 – O pagamento será realizado após o recebimento da fatura/nota fiscal da contratada, e cumprido o item anterior, cujo pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a respectiva liquidação do setor competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 – São obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1 – A fornecer o serviço do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório especificado pela contratante.

##### **7.2 – São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento do serviço do presente contrato, de acordo com as cláusulas quarta e quinta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – Constituirão motivos para a rescisão contratual:

8.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba a empresa contratada, direito a qualquer indenização;

8.1.2 – A incoerência da contratada, nas hipóteses previstas no artigo 96 da lei 8.666/93, sem prejuízo as penalidades previstas neste, ensejara a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba a empresa contratada, direito a qualquer indenização;

8.1.3 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração, ou Judicial nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – São puníveis com as penalidades previstas neste edital e nas legislações pertinentes, a recusa injustificada de assinar o contrato, de iniciar os serviços no prazo fixado, o atraso na conclusão dos serviços e demais obrigações legais e contratuais;

9.2 – A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o contratado às seguintes penas:

9.2.1 – Suspensão temporária de participação de novas licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

9.2.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo para assinatura do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.3 – Caso a licitante vencedora, após a assinatura do contrato, venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

*(Handwritten initials)*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 32673200



- 9.3.1 – Advertência;
- 9.3.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 9.3.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual para conclusão dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 9.3.4 – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente licitação, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 9.3.5 – Suspensão temporária de participação de novas licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
- 9.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.
- 9.4 – As multas previstas nos itens 18.2.2, 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4, são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 9.5 – As multas previstas neste contrato serão descontadas das parcelas devidas pela Prefeitura ou cobradas judicialmente, depois de devido processo administrativo.
- 9.6 – O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniências administrativa.
- 9.6.1 – A critério do Município de Nova Trento, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:
- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; ou
  - b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município; ou
  - c) incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.7 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nas Seções V e VI da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

10.1 – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório, Processo nº 084/2021 – Dispensa de licitação nº 042/2021 e as normas contidas na Lei 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12.2 – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da contratada.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 32673200



12.3 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Nova Trento, 06 de maio de 2021.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

LUIZ APOLINARIO  
CUSTODIO  
JUNIOR:02924151929  
Assinado de forma digital por  
LUIZ APOLINARIO CUSTODIO  
JUNIOR:02924151929  
Dados: 2021.05.06 11:03:54  
-03'00'

**JMM ELETRICA EIRELI**  
Contratada

**Daniel Rongalio**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Ricardo Bittencort**  
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

1.   
Marcondes Dalprá

2.   
Fábio de Freitas

# Nova Trento

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO PARA READEQUAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SRP

Publicação Nº 3025506

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

O Município de Nova Trento/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

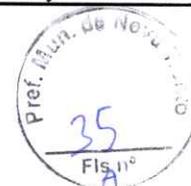
OBJETO: Registro de preço para à contratação de empresa de prestação de serviço de transporte universitário, de segunda a sábado, conforme demanda durante o ano letivo de 2021, do município de Nova Trento.

Suspensão para readequação de edital.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no endereço: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)

Nova Trento, 07 de Maio de 2021.

Marcos Dalprá  
Gerente de compras



### CONTRATO Nº 059/2021

Publicação Nº 3023604

#### CONTRATO Nº 059/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JMM ELETRICA EIRELI inscrita sob CNPJ nº 13.226.152/0001-59, com endereço Rua Luiz Busnardo, nº 511, Cascata, CEP 88.270-000, Nova Trento – SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Nova Trento, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Valor total estimado R\$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), Vigência: 06/05/2021 até 06/07/2021.

Nova Trento, 06 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito

### PORTARIA Nº 272, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023842

#### PORTARIA Nº 272, de 06 de maio de 2021

Nomeia Comissões de Avaliação de Estágio Probatório no Âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Trento e dá Outras Providência.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando, o disposto no Art. 41 da Constituição Federal vigente, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998 e art. 30 da Lei nº 1.207/1992, alterado pela Lei nº 2.584/2015, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, serão objeto de avaliação;

Considerando, a necessidade de proceder a Avaliação Especial de Desempenho do servidor civil estatutário, em estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade do nomeado em virtude da aprovação em concursos públicos, para cargos de provimento efetivo desta Prefeitura;

Considerando, a necessidade de consolidar e sistematizar as normas municipais que regulam a avaliação de servidores em estágio probatório, estabelecidas no Decreto nº 223, de 21 de outubro de 2015;